

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi publicado no placar da Prefeitura em 08/02/19

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação, para serviço, mediante licença de direito de uso do Software Jurídico On-line Aviso Urgente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as razões contidas no processo nº 66/2019 e com fundamento no Art. 25, inciso I e §1º da Lei 8.666/93, e

CONSIDERANDO que a empresa **Aviso Urgente – Clipping e Softwares Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.190.951/0001-70, com sede na Rua Dr. Olimpio Manso Pereira, nº 1.165, St. Sul, Goiânia-GO, CEP nº 74.083-060, detém capacidade, experiência e notoriedade, preenchendo as condições exigidas pela lei;

CONSIDERANDO o entendimento da Procuradoria Geral do Município de que a contratação é possível, pela impossibilidade de licitação e exclusividade para fornecimento do: 1 – Módulo de Publicação de Clipping dos Diários de Justiça Estaduais e Federais, dos gestores e fundos municipais; Módulo de Publicação de Clipping dos Diários do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, dos gestores e fundos municipais; 3 – Módulo Jurisprudência; 4 – Módulo Agenda; 5 – Módulo Movimentações

CONSIDERANDO o que dispõem o inciso I c/c com o §1º do art. 25 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94;

CONSIDERANDO que o preço arbitrado para a execução dos serviços acha-se dentro dos praticados no mercado,

DECLARA ser inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **AVISO URGENTE – CLIPPING E SOFTWARES LTDA-EPP**, CNPJ nº 00.190.951/0001-70, com sede na Rua Dr. Olimpio Manso Pereira, nº 1.165, St. Sul, Goiânia-GO, CEP nº 74.083-060, cujo objeto consiste na execução de serviço de clipping (serviço de clipping jurídico dos diários de justiça e serviço de clipping do diário oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás) e concessão de direitos de uso do sistema web de gerenciamento de processos judiciais, módulo de jurisprudência, módulo agenda e módulo de movimentações, no valor de R\$ 6.010,63 (seis mil e dez reais e sessenta e três centavos).

Buriti Alegre, 08 dias do mês de **Fevereiro** do ano de **2019**.



ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal